CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO E S. GOMES ARAÚJO EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Rua David Caldas, S/N, centro, na cidade União – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, portadora do CPF nº 330.561.023-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S. GOMES ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº o 24.754.748/0001-48, estabelecida no Endereço: Rua Radialista Raimundo Reis, CEP: 64211130, Parnaíba – PI, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Canto Cunha, RG 33.522.393, CPF 286.973.988-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 096/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
0006	"CAIXA TERMICA, DE POLIURETANO EXPANDIDO, DE DENSIDADE 35G/M3, COM ALÇA EM TECIDO, TAMPA QUE TRAVA E VOLUME DE 24 L."	UND	40	R$ 89,98	R$ 3.599,20
0009	"COADOR DE CAFÉ, MEDINDO 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE, TECIDO 100 % ALGODÃO, CAPACIDADE PARA 02 L, CABO DE MADEIRA."	UND	50	R$ 3,59	R$ 179,50
0011	"COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COLHERES."	PC	100	R$ 4,40	R$ 440,00
0017	"FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, DO TIPO RASA, COM DIÂMETRO DE 25 CM, REVESTIMENTO INTERNO DE MATERIAL ANTI-ADERENTE E CABO DE BAQUELITE."	UND	56	R$ 26,98	R$ 1.510,88

0018	"GARRAFA TÉRMICA EM POLIETILENO, VOLUME DE 01 L, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E TAMPA EXTERNA, NA COR AZUL."	UND	60	R$ 19,90	R$ 1.194,00
0019	"GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, VOLUME DE 05 L, COM TORNEIRA PLÁSTICA E PÉS PARA APOIO NO CHÃO."	UND	60	R$ 77,19	R$ 4.631,40
0023	"PANO DE PRATO, COR BRANCA, ABSORVENTE, ALVEJADO, MEDINDO 45 X 70 CM, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM OVERLOQUE, TECIDO 100% ALGODÃO. "	UND	100	R$ 2,20	R$ 220,00
0024	"PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MEDINDO 29 CM X 300 M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA."	RL	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
0025	"POTE LISO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, REDONDO, COM VOLUME DE 01 L, TAMPA ROSQUEÁVEL, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS."	UND	50	R$ 5,44	R$ 272,00
0026	"POTE LISO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, REDONDO, COM VOLUME DE 02 L, TAMPA ROSQUEÁVEL, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS."	UND	50	R$ 7,80	R$ 390,00
0027	"PRATO, MATERIAL POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, TIPO RASO, COM DIÂMETRO DE 18 CM E VOLUME DE 300 ML."	UND	100	R$ 2,70	R$ 270,00
0028	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÕES, COR AZUL, TIPO RASO.	UND	10	R$ 5,30	R$ 53,00

0029	"TAÇA DE VIDRO, COR TRANSPARENTE, COM ALTURA DE 16,10 CM E DIÂMETRO DE 7,30 CM, VOLUME DE 300ML, USO ÁGUA."	UND	50	R$ 6,70	R$ 335,00
0030	"TACHO DE ALUMÍNIO, VOLUME DE 20 L, COM 02 ALÇAS, PÉS E TAMPA, MEDINDO 45 CM DE DIÂMETRO E 19 CM DE ALTURA."	UND	100	R$ 86,00	R$ 8.600,00
0031	"TACHO DE ALUMÍNIO, VOLUME DE 30 L, COM 02 ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE ALTURA."	UND	100	R$ 175,00	R$ 17.500,00
0032	"TOALHA DE MÃO, TECIDO 100 % ALGODÃO, ABSORVENTE, FELPUDO, COR BRANCA, MEDINDO 50 X 30 CM."	PC	50	R$ 6,10	R$ 305,00
0033	"TOALHA DE MESA, MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,0 X 1,4 M, EXPESSURA DE 2 MM."	UND	10	R$ 49,99	R$ 499,90
0034	"TOALHA DE MESA, TECIDO 100 % ALGODÃO, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 04 X 02 M."	UND	10	R$ 34,95	R$ 349,50
0035	"TOALHA DE ROSTO, TECIDO 100 % ALGODÃO, FELPUDO, ANTI-ALÉRGICO, NA COR BRANCA, MEDINDO 50 X 80 CM."	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
0036	"TRAVESSA REFRATÁRIA DE VIDRO, FORMATO RETANGULAR, PARA SERVIR ALIMENTOS, MEDINDO 32 X 28 X 06 CM."	UND	20	R$ 35,50	R$ 710,00

0037	"VELA PARA FILTRO, FEITA EM CERÂMICA MICROPOROSA, MEDINDO 09 CM DE COMPRIMENTO E 05 CM DE DIÂMETRO, COM FIXADOR DE PLÁSTICO E BORRACHA DE VEDAÇÃO."	UND	80	R$ 5,40	R$ 432,00
0038	"CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, MATERIAL PORCELANA RESISTENTE, COR BRANCA, VOLUME DE 70 ML, ACOMPANHADAS COM PIRES, EMPILHÁVEIS, CONJUNTO COM 12 PEÇAS (6 XÍCARAS + 6 PIRES)."	CJ	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R$ 45.141,38 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COZINHA PARA CONSUMO PELAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2022 e encerramento em 19/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 45.141,38 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.013	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	550	QSE

U.O	00.03.02	FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADA
ATIVIDADE	2.017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - 30%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	540	IMPOSTOS FUNDEB
FONTE DE RECURSO	541	VAAF
FONTE DE RECURSO	542	VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 19 de setembro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI

Secretaria Municipal de Educação
Francisca da Luz de Castro Melo

S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Assinado de forma digital por S GOMES ARAUJO EIRELI:24754748000148
Dados: 2022.09.19 17:13:22 -03'00'

S. GOMES ARAÚJO EIRELI
CNPJ nº 24.754.748/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PICNPJ:
06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO nº 408/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Lei 10.520/02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COZINHA PARA CONSUMO PELAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO - PI.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO - PI
Contratado: S. GOMES ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº o 24.754.748/0001-48
Valor Global: R$ 45.141,38 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
Data da Assinatura: 19/09/2022.
Vigência: 19/09/2022 até 19/09/2023.

Visto

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal